

Mãe D'Água-PB, 11 de março de 2019.		Contém 02 (duas) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytupam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Pedro Hugo Vieira de Carvalho	Sec. de Agric. e M. Ambiente José Tota Soares Figueiredo Antônio Gomes dos Santos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Margarida Maria Fragoso Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	Sec. de Planejamento Herta Fragoso Soares. Marques Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 008/2019

Regulamenta a nomeação dos membros que compõe a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC do Município de Mãe D'Água/PB – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mãe D'Água Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº. 384 de 17 de Abril de 2012;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 1994;

E finalmente considerando a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado os nomes dos membros que compõem a **Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMPDEC do Município de Mãe D'Água/PB**, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade:

- I – Coordenador – **MARCELO CAMPOS CAMBOIM**
- II - Conselho Municipal – **RAFAELA GOMES DOS SANTOS**
- III – Secretaria – **VILMAR FERREIRA CAMPOS**
- IV - Setor Técnico – **INÁCIO MONTEIRO DE OLIVEIRA**
- V - Setor Operativo – **GILDERLEY MOURA RIBEIRO**

Art. 3º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2019.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

RESPOSTA ESCLARECIMENTOS

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de natureza contínua, de apoio administrativo, serviços auxiliares, limpeza, conservação predial, serviços elétricos, serviços gerais e outros, sem fornecimento de material, a serem executados em várias secretarias. Considerando o Pedido de Esclarecimento (questionamentos) da empresa ZELOPB email zelopblicitacao@gmail.com, enviado por email em 11 de março de 2019, a Pregoeira do certame apresenta a resposta, como segue:

1) Quanto a cotação sobre a planilha e no edital não falam sobre o vale alimentação, e, no entanto, a convenção CCT PB000405/2018, da categoria trata do vale alimentação. Deveremos cotar?

Resposta: Sim. Deverá ser observado a CCT em vigor. Também o Edital prevê no item 15, 18 e no anexo II na planilha de preços (observações gerais, item 4) o qual transcrevo:

“15.7. Pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, observando que, no caso de reajustes salariais concedidos por Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo devem ser rigorosamente respeitados os prazos, percentuais e valores previstos em tais instrumentos;

No item 18 do edital:

“g) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;”

2) Devemos cotar seguro de vida?

Resposta: Sim. Ver item 6.1.2 do edital

3) Deve ser seguido obrigatoriamente o modelo da planilha do edital?

Resposta: Não. Ver item no anexo II na planilha de preços (observações gerais, item 9)

Por fim ressalta que a licitação ocorrerá dia 12 de março de 2019, às 8h30min conforme já previsto.

Mãe D'água, PB, 11 de março de 2019

SILVANA SOARES SILVA

PREGOEIRA COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Comissão de Pregão torna público a decisão de INDEFERIR a impugnação interposta pela empresa SS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 03.010.650/0001-06, permanecendo a exigência do item 7.4.1., 7.4.1.1., 7.4.1.2, 7.4.1.4. do edital, conforme **relatório constante nos autos, permanecendo a reunião para dia 12** de março de 2019, às 8h30min.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão ver relatório constante nos autos na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, centro, – na sala da CPL da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8h as 12h, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000. MÃE D'ÁGUA - PB, 11 de março de 2019.

SILVANIA SOARES DA SILVA

PREGOEIRA COMISSÃO ESPECIAL/PMMD

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**